



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 03/08/88.

Dispõe sobre subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu - Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nº 14, de 21/12/79 e 16, de 08/07/86, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Itatiaiçu, ficam fixados nos seguintes valores:

I - no período de 09 de julho de 1986 a 30 de junho de 1987:

- a) subsídio mensal de Cz\$-11.282,67 (onze mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e sessenta e sete centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-11.282,67 (onze mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e sessenta e sete centavos);

II - no período de 01 de julho de 1987 a 30 de junho de 1988:

- a) subsídio mensal de Cz\$-41.335,03 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco cruzados e três centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-41.335,03 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco cruzados e três centavos);

III - a partir de 01 de julho de 1988:

- a) subsídio mensal de Cz\$-175.081,13 (cento e setenta e cinco mil, oitenta e um cruzados e treze centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-175.081,13 (cento e setenta e cinco mil, oitenta e um cruzados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam fixados nos seguintes valores:

I - no período de 09 de julho de 1986 a 30 de junho de 1987:

- a) subsídio mensal de Cz\$-2.820,66 (dois mil, oitocentos e vinte cruzados e sessenta e seis centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-987,24 (novecentos e oitenta e sete cruzados e vinte e quatro centavos);

II - no período de 01 de julho de 1987 a 30 de junho de 1988:

- a) subsídio mensal de Cz\$-10.333,76 (dez mil, trezentos e trinta e três cruzados e setenta e seis centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-3.616,82 (três mil, seiscentos e dezesseis cruzados e oitenta e dois centavos);

III - a partir de 01 de julho de 1988:

- a) subsídio mensal de Cz\$-43.770,29 (quarenta e três mil, setecentos e setenta cruzados e vinte e nove centavos);
- b) verba de representação mensal de Cz\$-15.319,62 (quinze mil, trezentos e dezenove cruzados e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 65, de 04/08/86; 66, de 29/09/86; 68, de 06/04/87; 69, de 06/04/87; 70, de 06/04/87; 71, de 06/05/87; 72, de 06/05/87; 73, de 02/07/87; 74, de 02/07/87; 75, de 02/07/87; 76, de 02/07/87; 78, de 05/08/87; 81, de 18/12/87 e 83, de 04/04/88, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 1986.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

OSMAR VIANA DA SILVA

PRESIDENTE

JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO MAURO PEDROSA

SECRETÁRIO